



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.427, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 94/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0043.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
1677 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		150.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 005 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO AGOSTINHO		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.242.0043.2700.0000	APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION		
1678 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 006 EMENDA PAR.DEP.ENRICO MISASI		
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA		
1679 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 007 EMENDA PARL.DEP.MIGUEL LOMBARDI		
	Total.....R\$ 300.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1717.52.0.1.00.11), (1717.52.0.1.00.12) e (1717.52.0.1.00.13), através de repasse da Secretaria Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis